

Artigo 11.º

Entrada em vigor e publicação

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

2 — Os documentos relativos ao SGQ-ISCSP são publicitados em local próprio no *site* do ISCSP.

Maio de 2015 (aprovação interna)/dezembro 2016 (pedido publicação no *Diário da República*).

Aprovado pelo Presidente do ISCSP em 9 de dezembro de 2016.

9 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.
210101471

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extrato) n.º 15686/2016**

Por despacho de 12.12.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Carlos Manuel Ribeiro da Silva — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210100791

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria****Despacho n.º 15687/2016**

Com o objetivo de estimular o acesso à oferta formativa da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) por estudantes internacionais de elevado mérito, é instituído um programa de incentivos para estudantes internacionais de licenciatura e mestrado integrado, nos termos do Regulamento do programa de incentivos para estudantes internacionais da Universidade do Porto, aprovado pelo Despacho GR.03/11/2016, de 4 de novembro de 2016.

Nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea *n*) dos Estatutos da Universidade do Porto, e do artigo 1.º, n.º 2 do Regulamento do Programa de Incentivos para Estudantes Internacionais da Universidade do Porto, aprovado pelo despacho reitoral GR. 03/11/2016, de 4 de novembro de 2016, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 225, de 23 de novembro de 2016, foi aprovado por despacho reitoral de 28 de novembro de 2016, sob proposta do Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, o Regulamento de Incentivos para Estudantes Internacionais de Licenciatura e Mestrado Integrado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea *b*) e *d*) do Código do Procedimento Administrativo foi dispensada a audiência dos interessados.

Regulamento de Incentivos para Estudantes Internacionais de Licenciatura e Mestrado Integrado, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Artigo 1.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Estudante Internacional» o estudante qualificado como tal nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

b) «Propina do estudante internacional» a propina fixada para um ciclo de estudos de formação inicial nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

c) «Duração normal de um ciclo de estudos» o número de anos, semestres ou trimestres letivos em que o ciclo de estudos/curso se estrutura. A cada ano curricular completo correspondem, em regra, 60 créditos ECTS;

d) «Regime de estudante a tempo integral» em que o número máximo de créditos ECTS a que o estudante se pode inscrever, em cada ano/semestre letivo, é determinado com referência ao número de créditos ECTS do ano curricular completo.

Artigo 2.º

Elegibilidade

Podem candidatar-se à atribuição do incentivo previsto no presente regulamento todos os candidatos que, tendo obtido o resultado Colocado na(s) fase(s) de candidatura no concurso especial para acesso de estudantes internacionais, em ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado com gestão administrativa da FEUP, se inscrevam pela primeira vez no ensino superior português e em regime de tempo integral.

Artigo 3.º

Candidatura

A candidatura ao incentivo é efetuada nos prazos e condições definidas em Edital a publicar anualmente.

Artigo 4.º

Número e distribuição dos incentivos

1 — O número máximo de incentivos é divulgado pelo Conselho Executivo da FEUP no Edital de candidatura aos mesmos referidos no artigo anterior.

2 — A distribuição dos incentivos é efetuada pela classificação atribuída no processo de seriação do concurso especial referido no Artigo 2.º:

a) no conjunto dos ciclos de estudos, para valores não inferiores a 180, na escala de 0 a 200.

b) para os incentivos restantes, em cada ciclo de estudos, na proporção entre o número de candidatos colocados no ciclo de estudos e o número total de candidatos colocados, arredondando para o número inteiro mais próximo, por ordem decrescente dos melhores classificados no referido processo de seriação.

3 — Atendendo à limitação prevista no número seguinte, em caso de empate para efeito de atribuição do último incentivo disponível, serão atendidos, sucessivamente, os seguintes critérios, para efeito de ordenação dos candidatos em causa e determinação do candidato a contemplar com esse incentivo:

a) melhor classificação obtida na prova de ingresso de matemática ou seu equivalente (ENEM);
b) menor idade.

4 — O número total de incentivos não poderá ser superior a 30 % do número de vagas fixadas anualmente por despacho reitoral, para cada par ciclo de estudos/faculdade.

Artigo 5.º

Decisão

A lista de beneficiários será publicada até sete dias consecutivos após o encerramento do período de matrículas da última fase considerada no Edital de candidatura a publicar anualmente, do concurso especial para acesso de estudantes internacionais.

Artigo 6.º

Valor do incentivo

O valor do incentivo corresponde ao diferencial entre o valor da propina aplicado ao beneficiário na qualidade de Estudante Internacional e o valor da propina máxima fixada anualmente para os estudantes nacionais.

Artigo 7.º

Renovação do incentivo

A renovação do incentivo será efetuada anualmente, para todos os beneficiários que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Mantenham o estatuto de estudante internacional, à data de inscrição em ano letivo;
b) Não tenham sido condenados em procedimento disciplinar;
c) Tenham o pagamento da propina devida regularizado;
d) Tenham aproveitamento em todas as unidades curriculares em que esteve inscrito no ano letivo anterior;
e) Estejam em condições de concluir o ciclo de estudos dentro do período da sua duração normal, tendo em conta as regras de inscrição aplicáveis.

Artigo 8.º

Revogação do incentivo

1 — Para além da revogação do incentivo em virtude da não renovação do mesmo, por incumprimento dos requisitos previstos no artigo

anterior, o incentivo pode também ser revogado no decurso do ano letivo para a frequência do qual foi atribuído se se verificar alguma das seguintes situações:

- a) Condenação em procedimento disciplinar;
- b) Incumprimento reiterado do valor da propina devida.

2 — Nocasos de revogação no decurso do ano letivo motivada pela ocorrência de alguma das situações previstas nas alíneas do número anterior, a mesma produzirá efeitos à data da decisão da atribuição ou da renovação do incentivo, ficando o estudante obrigado ao pagamento da propina aprovada nesse ano letivo para a frequência do ciclo de estudos em causa, aplicável aos estudantes internacionais não beneficiários de incentivo.

Artigo 9.º

Declaração

Aos beneficiários do incentivo será entregue uma Declaração em sessão pública.

Artigo 10.º

Casos omissos

Eventuais omissões e dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidas por despacho do Diretor da FEUP.

Artigo 11.º

Norma transitória

A título excecional, para o ano letivo 2016/2017 a candidatura decorrerá nos prazos definidos em Edital a publicar após a entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação reitoral.

16 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

210100629

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 15688/2016

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Bernadete Luís da Silva Fariña concluiu sem sucesso o período experimental, cujo resultado foi devidamente homologado por despacho de 5 de dezembro de 2016, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, cessando assim o vínculo na categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2016.

14 de dezembro de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

210099845

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso n.º 16173/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 6153/2016, publicado no DR — 2.ª série, n.º 93 de 13 de maio, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pela cláusula 6.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, nos termos previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com David Manuel Guerreiro, na categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, ficando colocado na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho), da carreira de técnico superior e na categoria de técnico superior, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 2016, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente — Dra. Maria Teresa Lemos — Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal efetivo — Dra. Maria Paula Machado — Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dra. Sandra Magalhães — Chefe de Divisão dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal suplente — Dra. Maria João Santos — Coordenadora Principal dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal suplente — Dra. Iva Santos Matos — Chefe de Divisão dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

5 de dezembro de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

210100889

Despacho n.º 15689/2016

Nos termos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Sandra Sofia Pacheco Maria concluiu com sucesso o período experimental do vínculo, na categoria de assistente operacional, cujo resultado foi devidamente homologado por despacho de 5 de dezembro de 2016, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa,

14 de dezembro de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

210099853

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extrato) n.º 15690/2016

Por despacho de 09 de agosto de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Olga Maria Fernandes Padrão, para o exercício das funções de Técnico Superior, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo n.º 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210099294

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 16174/2016

Na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aberto através do aviso n.º 12341/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 208, de 23 de outubro de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, com o período experimental de 90 dias, com a trabalhadora Luísa Maria de Jesus Chaves, com efeitos a 12 de dezembro de 2016, tendo ficado posicionada na 1.ª posição remuneratória e no 1.º nível remuneratório.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é constituído pelos seguintes elementos: Maria Suzete Martins da Costa Belo Valente e Elizabete Patrício Esteves Candeias, Técnicas Superiores a exercerem funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco e Adelina Maria Grencho Dias, Técnica Superior a exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco

16 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

210102346

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 1089/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 6 de dezembro de 2016 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.